REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3320 **Macapá, 07 de novembro de 1980 6ª—Feira**

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes

Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Estevam dos Santos

Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti

Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

DECRETO Nº 98/80-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o pedido, Deusdedit Santiago do Cargo de Diretor de Serviço de Saúde, correspondente ao Código DAS. 101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1980, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 31 de outubro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos dias do mês de outubro de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 99/80-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítemVIII do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar Berto Pena Vale do Cargo de Chefe do Serviço de Apoio Técnico do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, correspondente ao Código DAS. 101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 31 de outubro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 31 dias do mês de outubro de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

* Diretoria
* Administração
* Redação
* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas...Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual.....	Cr$	1.125,00
Semestral	Cr$	562,00
D.O. número atrasado	Cr$	12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual.....	Cr$	1.800,00
Semestral	Cr$	900,00
D.O. número atrasado	Cr$	20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna	Cr$	45,00
Preço deste Exemplar	Cr$	5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

DECRETO Nº 100/80-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Berto Pena Vale para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, correspondente ao Código DAS. 101.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 31 de outubro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 31 dias do mês de outubro de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 101/80-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Raimundo Osmar Pontes Holanda, para exercer o cargo de Representante do Prefeito Municipal de Macapá, no Estado do Rio de Janeiro, inerente ao código - DAS.101.2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 31 de outubro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos dias do mês de outubro de ano de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 102/80-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, ussando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34 da lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar Francisca Silva de Souza, advogada, do cargo de Diretora da Inspetoria de Tributos e Outras Rendas, correspondente ao Código - DAS.101.4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 03 de novembro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 103/80-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do Art. 34 da lei 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar Simão dos Anjos, Artífice - ART. 022.3, do cargo de Chefe da Seção de Topografia e Projetos, correspondente ao código CAI.201.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 03 de novembro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 1980.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
Edital de Citação
Prazo de 48 HORAS

Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. Dionizio Façanha Marinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº JCJ/MCP–786/80, em que Francisco Odival Ramos Gonçalves é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, nesta Junta a quantia de Cr$ 9.391,43 (Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos), proveniente de principal e custas de ação.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 04 de novembro de 1980.

Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá, eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Enc. do Setor de Execução DAI-112.3, datilografei. Eu, (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscreví.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente da JCJ de Macapá

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES A M. A NOGUEIRA DIAS

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz Saber aos que interessar possa que, no dia 25.11.80, às 10:00 horas o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de venda e arrematação a quem der o maior lanço,oferecer acima da avaliação o bem penhorado nos autos de Ação de Execução em tramitação neste Juízo, movido por Bechara Mattar, Comércio S/A contra M. A. Nogueira Dias, constante de: Uma casa residencial e Comercial de construção mista com piso de cimento, coberta com telhas de barro, toda pintada, sendo que a casa residencial contém quartos, sala, cozinha, banheiro e sanitário, enquanto que a parte destinada ao comércio compõem-se de um amplo galpão, construida em terreno da União, situada a Rua Ubaldo Figueira nº 698 - Santana. Uma construção geminada compondo-se de uma casa residencial, uma casa comercial e uma farmácia, construida em alvenaria, cobertas com telhas de barro, toda pintada a base d'agua, com as seguintes divisões: - Casa residencial, com quartos, sala de visita, cozinha, banheiro e sanitário internos, toda pintada em PVA, construida em alvenaria, toda forrada em madeira de Lei. Casa Comercial um amplo salão destinado ao comércio de eletro-domésticos, com forro de madeira de lei e portas de vidros e grades de ferro. Uma farmácia, construída em alvenaria, com escritório e ambulatório, toda pintada a base d'agua, com forro de madeira de lei. Situada a Av. Ubaldo Figueira nº 689, em Porto de Santana, município de Macapá T.F.A. Considerando sua construção, sua localização comercial e materiais aplicados na referida construção, assim como mão-de-obra utilizada, avalio o referido imóvel na importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Se não for alcançado o lanço superior à avaliação seguir-se-á no dia 10.12.80, às 11:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der. E, para que chegue ao conhecimento de todos, possou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Forum e publicado 1 (uma) vez no Diário Oficial e duas vezes no jornal do povo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aós cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira- Diretor de Secretaria, subscreví.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo Artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por sua proprietária Platon Engenharia e Comércio Ltda., firma estabelecida nesta cidade, à Av. Mateus de Azevedo Coutinho, nº 41, portadora do CGC nº 05.964.762/0001-21, para efeito de registro de arquivamento do projeto de loteamento, da área de terras, situada neste Município de Macapá T.F. do Amapá, assim limitada: ao Norte por uma linha em arco medindo 410,00 metros, fazendo frente para a Estrada Macapá-Santana, ao Sul pela linha poligonal que parte do ponto 7 e deste sucessivamente ao ponto 29, com a Lagoa dos Índios; à Leste com a linha que une o Ponto P-I ao ponto 7, numa extensão em linha reta de 130,00 metros, com terreno de Leônidas Platon; ao Oeste do ponto 29 ao ponto PT, numa extensão em linha reta de 184,00 metros, com terreno de Leônidas Platon, sob a denominação de "Parque Residencial Lagoa" cuja a documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante a mim, para os devidos fins de direito.

Macapá, 06 de novembro de 1980.

NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/80-CJ

Termo Aditivo ao Convênio nº 10/80-CJ que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Agua e Esgoto do Amapá-CAESA Consoante Cláusulas e Condições a Seguir Especificadas:

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominada simplesmente Governo e a Companhia de Agua e Esgoto do Amapá - CAESA, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor José Maria Papaléo Paes, daqui em diante denominada CAESA, por terem como Justos, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 10/80 - CJ, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

a) VALOR:-O valor de Cr$:- 10.658.314,35 (Dez Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos) referente ao Convênio nº 10/80 - CJ, será acrescido da importância de Cr$:- 1.000,000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), passando assim o valor do Convênio a ser de Cr$:- 11.658.314,35 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).

b) DOTAÇÃO: – Do valor ora aditado Cr$:- 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), fica empenhado, inicialmente a parcela de Cr$:- 169.705,54 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), à conta dos recursos Diretamente Arrecadados Projeto/Atividade: 13764483.144 - ISE – CONVÊNIO com DNOS – Sub-Projeto: Sistema de Abastecimento d'água nas Sedes Municipais - Elementos de Despesa:4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 1018, emitida em 09.10.80.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, assim, por estarem Justos e de comum acordo, GOVERNO e CAESA, firmam o presente TERMO ADITIVO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de Outubro de 1980

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T. F. A.

JOSÉ MARIA PAPALEO PAES
Presidente da CAESA
TESTEMUNHAS: Ilegíveis